



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023
ANEXO II

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº 30/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, e o Despacho Homologatório (evento ____), dos autos nº **202210000364743**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-010
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

FORNECEDOR REGISTRADO		
Empresa		
CNPJ		
Endereço		
CEP		
Telefone		
E-mail		
Representante		
PREÇO REGISTRADO		
Item	Especificação Do Objeto	Valor Mensal Registrado

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de copeiragem, garçonaria e cozinheira, com fornecimento de todo material de consumo relacionado e necessário à execução dos serviços, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em todas as Comarcas, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, no Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 30/2023 e seus anexos.

LOTE	ITEM	CATEGORIA	NÚMERO DE POSTOS
1	1	Copeira	221
	2	Garçom	52
	3	Cozinheira	3
	4	Auxiliar de cozinha	3
	5	Encarregado	2



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação de serviços e o fornecimento de insumos obedecerão ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 30/2023, ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo único. Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

LOTE ÚNICO – GOIÂNIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ÁREA ADMINISTRATIVA	
Gestor do Contrato	Diretor(a) da Divisão de Serviços Gerais e Postagem
Fiscal Administrativo	Diretor(a) da Divisão de Serviços Gerais e Postagem
Fiscal Técnico	Servidor indicado pelo(a) Diretor(a) da Div. Serv. Gerais e Postagem

LOTE ÚNICO – DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA	
Gestor do Contrato	Coordenador(a) Administrativo(a) do Foro
Fiscal Administrativo	Coordenador(a) Administrativo(a) do Foro
Fiscal Técnico	Servidor indicado pelo(a) Coordenador(a) Administrativo(a) do Foro

LOTE ÚNICO – DEMAIS COMARCAS	
Gestor do Contrato	Diretor(a) Administrativo(a)
Fiscalização Técnica	Div. de Gestão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa
Fiscal Setorial	Diretores dos Foros das respectivas Comarcas

Parágrafo único. A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – O quantitativo de postos e de material/insumos para a prestação do serviço estão definidos nos Anexos I e II do Termo de Referência, anexo do Edital nº 30/2023.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III – Notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV – Não permitir que os empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista, bem como sendo abatida por meio de compensação de horas na semana subsequente com autorização do Fiscal Administrativo;

V – Pagar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

VI – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do **FORNECEDOR REGISTRADO**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

VII – Não praticar atos de ingerência na administração do **FORNECEDOR REGISTRADO**, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores do **FORNECEDOR REGISTRADO** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VIII – Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

IX – Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

X – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XI – Cientificar a Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

XII – Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

XIII – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo artigo 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993;

XIV – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, além daquelas previstas no Termo de Referência, atender, com pontualidade e presteza as chamadas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos estabelecidos no Edital nº 30/2023 e seus anexos, na proposta vencedora e, ainda:

I – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

II – Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes;

III – Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** sobre a execução dos trabalhos;

IV – Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

V – Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infração praticada por seus empregados nas instalações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

VI – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação de serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VII – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

VIII – Prestar os serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

- I – Descumprir as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§5º A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedada a subcontratação, salvo autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR REGISTRADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantidas as demais cláusulas e condições deste instrumento, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa deste Tribunal de Justiça à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as), observando-se as disposições do item 19 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 30/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **FORNECEDOR REGISTRADO**, além da adoção das providências estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 30/2023, deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse da Administração, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Leandro da Silva

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor Registrado

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 638087929084 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000364743 (Evento nº 149)

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2023 às 19:12

